



PARECER ÚNICO Nº 1168286/2016 (SIAM)

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 17479/2009/002/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação Corretiva – LOC	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Captação de água subterrânea por meio de poço manual	<b>PA COPAM:</b> 31302/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Cadastro efetivado
---	--------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b> João Henrique Silva Bessa CIA Ltda. EPP	<b>CNPJ:</b> 09.628.208/0001-24
<b>EMPREENDIMENTO:</b> João Henrique Silva Bessa CIA Ltda. EPP	<b>CNPJ:</b> 09.628.208/0001-24
<b>MUNICÍPIO:</b> Lagoa da Prata/MG	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	<b>LAT/Y</b> 20° 04' 54.4" <b>LONG/X</b> 45° 23' 49.3"

<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	<b>INTEGRAL</b> <input type="checkbox"/> <b>ZONA DE AMORTECIMENTO</b> <input type="checkbox"/> <b>USO SUSTENTÁVEL</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input type="checkbox"/>
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará
<b>UPGRH:</b> SF1: Nascentes até a confluência com o rio Pará	
<b>CÓDIGO:</b> C-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Terra Consultoria e Análises Ambientais Ltda. (Estudos PCA/RCA) Vivaldes Ostres Ribeiro Silva (Responsável Técnico)	<b>CLASSE</b> 3 <b>REGISTRO:</b> CNPJ: 09.115.746/0001-15 CREA MG 04.9.0000200479
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 02/2016	<b>DATA:</b> 20/04/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Helena Botelho de Andrade – Área Técnica	1.373.566-7	
Marcela Ancheta Veiga Gontijo Garcia – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.115.610-6	
De acordo Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	
De acordo: Hideirando Canabrava Rodrigues Neto – Superintendente Supram-ASF	1.372.848-0	



## 1. Introdução

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), para a atividade: Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos do empreendimento de João Henrique Silva Bessa CIA Ltda EPP, situado no Distrito Martins Guimarães, distrito do município de Lagoa da Prata/MG.

O empreendimento já possuiu Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02270/2010 (PA n. 17479/2009/001/2010), com vigência até 06/07/2014.

A empresa formalizou os documentos referentes à solicitação de LOC – Licença de Operação Corretiva, PA COPAM Nº 17479/2009/002/2014, unidade de análise SUPRAM-ASF em 30/07/2014.

Em relação à atividade Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, segundo a DN nº 74/2004, o parâmetro que define o seu porte é o faturamento anual, no caso porte médio ( $M'$ ) potencial poluidor geral médio ( $M$ ) o classifica em classe 3.

Foi informado no FCE que a atividade não se localiza dentro e/ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

Mediante a necessidade de se regularizar, o empreendimento solicitou na Supram-ASF a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Com isso, em 23/06/2016 foi realizada vistoria por técnicos da Supram-ASF no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 171693/2016) Constatou-se que o empreendimento estava operando, com isso foi lavrada uma notificação (Notificação 078502/2016) visto que o empreendimento era enquadrado como Microempresa e operava sem licença ou assinatura de TAC, solicitando a apresentação de um cronograma de desativação a ser apresentado no órgão ambiental em até 20 dias. As atividades do empreendimento não foram suspensas de imediato já que no processo produtivo existem produtos voláteis e inflamáveis.

Em 24/06/2016 foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), TAC nº028/2016, com as seguintes obrigações:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica para o gerenciamento e monitoramento das atividades durante o período de validade da requerida de licença de operação corretiva e abrangendo também a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), e atendendo o que dispõe o item 8.2, do Manual de Orientação do CREA de 2010.</p> <p><b>Protocolo R0240779/2016 de 04/07/2016.</b></p>	15 dias



02	Comprovar que o jornal Gazeta Montense circula publicamente no município de Lagoa da Prata, ou proceder nova publicação, nos termos da Deliberação Normativa nº 13/95 do COPAM;  <b>Protocolo R0251846/2016 de 22/07/2016</b>	30 dias
03	Apresentar o Certificado de Registro no Instituto Estadual de Florestas (IEF) do consumidores de produtos da flora atualizado, em observância do art. 2º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661/2012, haja vista a utilização de lenha.  <b>Protocolo R0242775/2016 de 07/07/2016.</b>	30 dias
04	Entregar a certidão negativa débitos florestais do Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos termos do art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD.  <b>Protocolo R0247339/2016 de 18/07/2016.</b>	30 dias
05	Apresentar o protocolo da declaração de áreas contaminadas ou suspeitas de contaminação junto à FEAM, conforme Deliberação Normativa nº 116/2008 do COPAM ou declaração de inexistência de áreas contaminadas ou suspeitas de contaminação conforme anexo I, da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010.  <b>Protocolo R0247338/2016 de 18/07/2016.</b>	30 dias
06	Apresentar os certificados de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal, tanto de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) dos responsáveis pelos estudos ambientais, quanto das atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF APP).  <b>Protocolo R0251838/2016 de 22/07/2016.</b>	30 dias
07	Manter vigentes os Certificados de Regularidade do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Certificado de Registro no Instituto Estadual de Florestas (IEF) de consumidores de produtos da flora.  <b>Protocolo R0251834/2016 de 22/07/2016.</b>	Durante a vigência do TAC
08	Entregar os certificados de regularidade ambiental dos fornecedores de insumos, das vendas e da destinação dos resíduos sólidos, com notas fiscais e demonstração da prestação dos serviços.  <b>Protocolo R0251843/2016 de 22/07/2016.</b>	60 dias
09	Entregar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) conforme os artigos 13, I, "F" e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010.  <b>Cumprida tempestivamente. Protocolo R0251845/2016 de 22/07/2016.</b>	30 dias
10	Apresentar documentação contábil que comprove objetivamente o faturamento anual da empresa para atestar o seu adequado enquadramento na DN 74/2004.	60 dias

Andréia Cunha  
Gestor Ambiental  
MASP: 1.372.841-0

10/10/2016  
10/10/2016  
10/10/2016



	<b>Protocolo R0246946/2016 de 15/07/2016.</b>	
11	Implantar bacia de contenção nos dois compressores. Apresentar documentação fotográfica comprovatória.  <b>Cumprida tempestivamente. Protocolo R0247348/2016 de 18/07/2016.</b>	30 dias
12	Apresentar anuênciia do SAAE de tratamento do esgoto sanitário do empreendimento. Caso a anuênciia não seja apresentada deverá ser feito o automonitoramento trimestral dos efluentes sanitários conforme parâmetros a seguir, sendo a primeira análise apresentada em 60 dias: Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis. A análise deverá ser protocolada na SUPRAM-ASF, contendo relatório conclusivo, identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.  <b>Cumprida tempestivamente. Protocolo R0242766/2016.</b>	30 dias

#### Automonitoramento – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

##### 1. Efluentes Líquidos

ITEM	TIPO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE ANÁLISE
Entrada e saída da ETEI	Efluente Líquido industrial tratado destinado ao tratamento de esgoto Municipal	Trimestral	Conforme Normas ABNT, NBR 9800/1987 (Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário): pH, temperatura, Sólidos sedimentáveis em teste de 1 h no cone Imhoff, óleos e graxas, regime de lançamento, arsênio TOTAL, Cádmio TOTAL, Chumbo TOTAL, Cianeto, Cobre TOTAL, Cromo hexavalente, Cromo TOTAL, Surfactantes (MBAS), Estanho TOTAL, Fenol, Ferro solúvel ( $Fe^{2+}$ ), Fluoreto, Mercúrio TOTAL, Níquel TOTAL, Prata TOTAL, Selênio TOTAL, Sulfato, Sulfeto, Zinco TOTAL.

**Relatórios:** Enviar trimestralmente a SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, exceto a primeira análise, que deverá ser entregue em 60 dias. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Protocolo R0246946/2016  
10/10/2016  
Pág. 4 de 29

P 08  
10/10/2016



Cumprida tempestivamente. Protocolo R0281818/2016 de 19/08/2016.

## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. **Ressalta-se que o primeiro relatório deverá ser entregue em 60 dias.**

Resíduo				Transportador		Disposição final		Observação	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Cumprida tempestivamente. Protocolo R0281820/2016 de 19/08/2016.

## 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado e CO	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. **Ressalta-se que a primeira análise deverá ser protocolada em 60 dias.** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1998 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Márcia Lacerda  
Gestor Ambiental / SISTEMA  
MASP: 1.372.840-0



*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

**Cumprida tempestivamente. Protocolo R0281827/2016 de 19/08/2016.**

Conforme análises algumas cláusulas não foram cumpridas integralmente, vejamos:

Referente à cláusula 01, nota-se que o empreendedor apresentou uma ART referente aos estudos, destarte não cumpriu o disposto no TAC. Assim, foi solicitada apresentação de ART do responsável pelo empreendimento (Vivaldes Osires Ribeiro Silva), conforme exposto no TAC.

No tocante a cláusula 08 do TAC, nota-se que não foram apresentadas as licenças da empresa Pró Ambiental, logo o empreendedor não cumpriu a cláusula na integralidade. Ademais não ficou comprovado que as empresas Vollmens Fragances Ltda e Coremal SA, encontram-se em revalidação automática ou firmaram termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental competente do estado de origem.

Devido ao descumprimento do TAC foi lavrado o AI 89990/2016, tendo como base o código 111, Anexo I, Artigo 83 do Decreto 44.844/2008.

O empreendimento apresentou certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, registro nº 5695442, com validade até 07/02/2017, ainda foi apresentado o CTF/AIDA nº 6624564, em nome de Vivaldes Osires Ribeiro Silva, vigente até 07/01/2017.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela Terra Consultoria e Análises Ambientais Ltda sendo o responsável técnico pelos estudos o técnico em Gestão Ambiental Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, CRQ – MG 02202126, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, juntada aos autos. O responsável técnico pelas atividades do empreendimento é o engenheiro ambiental Vivaldes Osires Ribeiro Silva, com registro no CREA MG nº 04.9.0000200479, tendo sua ART juntada aos autos.

Foram solicitadas informações complementares pelo ofício SUPRAM - ASF nº 721/2016, em 01/07/2016, para ajustes técnicos e jurídicos. Estas informações complementares foram atendidas.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 179859 vigente até 04/12/2020. Ainda, possui Alvará sanitário nº SRS/VS/DV/106/2015.

O empreendimento não realiza a atividade de abastecimento e lavagem de veículos.

## 2. Caracterização do Empreendimento

Manoel Constantino Andrade Neto  
Gestor Ambiental / SISSEMA  
MASP. 1.172.000-0



O empreendimento está localizado em zona urbana no distrito de Martins Guimarães, distrito do município de Lagoa da Prata. A área total do terreno é de 2.956,13 m<sup>2</sup>, sendo a área construída de 2.829,38 m<sup>2</sup>.

A atividade realizada é a Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético, segundo a DN nº 74/2004, o parâmetro que define o seu porte é o faturamento anual, sendo enquadrado como porte Médio (M).

O empreendimento funciona em 1 turno, de 06:30 às 16:30 hs e possui em média 74 funcionários.

A energia elétrica necessária para o desenvolvimento das atividades da unidade é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

#### **DESCRÍÇÃO DETALHADA DO PROCESSO PRODUTIVO**

João Henrique Silva Bessa Cia Ltda - ME é uma empresa que opera na atividade de fabricação produtos de perfumaria e cosmético.

A produção está em função da demanda de mercado. Atualmente o empreendimento atua nos seguimentos de produtos para cabelo, corpo e rosto.

#### **Fases do processo produtivo**

##### **RECEBIMENTO DE INSUMOS E MATERIA PRIMA**

As matérias primas e insumos chegam através de caminhões de terceiros, são conferidas de acordo com a nota fiscal de compra e as fichas técnicas de cada produto. Nesta etapa são verificadas o estado das embalagens a fim de verificar se os lacres estão em perfeito estado.

Posteriormente procede-se o registro da entrada de matéria prima, e o setor de qualidade se encarrega de realizar a análise do material. Após o recebimento das matérias primas estas são higienizadas antes de seguir para o almoxarifado, após a higienização as matérias primas são encaminhadas para o setor de quarentena até liberação do controle de qualidade, daí seguem para o almoxarifado de matérias primas liberadas.

#### **PESAGEM**

Após recebimento da Ordem de Produção para separação e pesagem das matérias primas, é definido o tipo de embalagem a ser utilizado para a pesagem das mesmas. Utiliza-se baldes plásticos ou de aço inoxidável, baldes graduados, beckers, ou outros materiais de capacidade adequada (o mais próximo possível do valor a ser pesado ou medido). Deve-se verificar a aferição da balança e a higienização da mesma bem como das embalagens de pesagem.

Marcando Comunicação Ambiental  
Gestor Ambiental / SISSEMA  
MASP, 1.372.840,00



As matérias primas são pesadas conforme a ordem de produção, e levadas a área de produção. Caso as matérias primas pesadas não forem utilizadas imediatamente devem ser armazenadas em ordem de produção junto com respectiva identificação.

### MANIPULAÇÃO

Nesta etapa procede-se a conferência dos dados da ordem de produção (nome do produto, quantidade a ser produzida, número de lote, código interno de entrada).

Deve ser verificado se o tanque de produção está devidamente higienizado através da planilha de higienização do tanque. Em seguida, executar a produção, seguindo todas as instruções contidas na ordem de produção, referentes às temperaturas de aquecimento, tempo de agitação, seqüência de adição de matérias-primas, etc.

Realizado este procedimento, retirara-se uma amostra do produto final e encaminha ao laboratório de controle de qualidade que liberará o produto para o tanque pulmão para aguardar o envase. Após o preenchimento da ordem de envase com os dados do tanque, o pulmão deve ser levada ao responsável pela máquina de envase da linha de produção.

### ENVASE DE COSMÉTICOS

Confere-se os dados (nome do produto, volume da embalagem, lote, data de fabricação, etc.) da Ordem de Envase com a Ordem de Produção, posteriormente é verificado se todo o material de embalagem do produto a ser envasado está disponível na sala de envase (frascos, tampas e caixas), tomando o cuidado para que não haja embalagens de outro produto além do que será envasado. Os utensílios e equipamentos de envase devem estar devidamente higienizados. Devem ser registrados na ordem de envase, os nomes da equipe de envase, horário de início e término. O procedimento deve ser observado o padrão de peso e/ou volume constantes nas ordens de envase. Após o envase, são colocadas as tampas adequadas para cada produto, onde são marcados a data e lote de fabricação para envio ao setor de acondicionamento.

### ACONDICIONAMENTO

Ao receber a ordem de acondicionamento, deve ser verificado o produto a ser acondicionado e acondicioná-lo nas caixas específicas no depósito de embalagens. Após retirar os produtos da esteira estes são levados para a mesa onde são acondicionados de acordo com as quantidades descritas na ordem de acondicionamento, anotando a hora de início e término de envase. Posteriormente os produtos são encaminhados para o setor de quarentena anotando o rendimento real do lote.

### ESTOCAGEM DE PRODUTO ACABADO

Após acondicionamento e conferência das mercadorias, estas são encaminhadas para o

Setor Ambiental / SISGMA  
MASP / 372.841-0



almoxarifado de estoque de produtos, setor de quarentena de produto acabado. Após a liberação do Controle de Qualidade, mercadoria é transferida a para a área de produto liberado, onde são separados por categoria, conferindo quantidade, identificação do produto, numeração de lote e prazo de validade (produtos mais antigos devem sair primeiro que os lotes mais novos).

Os produtos devem ser estocados sobre pallets, afastados das paredes e do teto (manter um distanciamento de no mínimo 20 cm das paredes e teto). Os produtos não devem ficar expostos à luz solar direta. Deve ser monitorada diariamente a temperatura ambiente do setor, registrando os dados em planilha própria. A temperatura máxima de estocagem permitida é de 40°C. Se o termômetro acusar temperatura acima de 40°C no período, comunicar de imediato ao Controle de Qualidade para abertura de Registro de Não Conformidade.

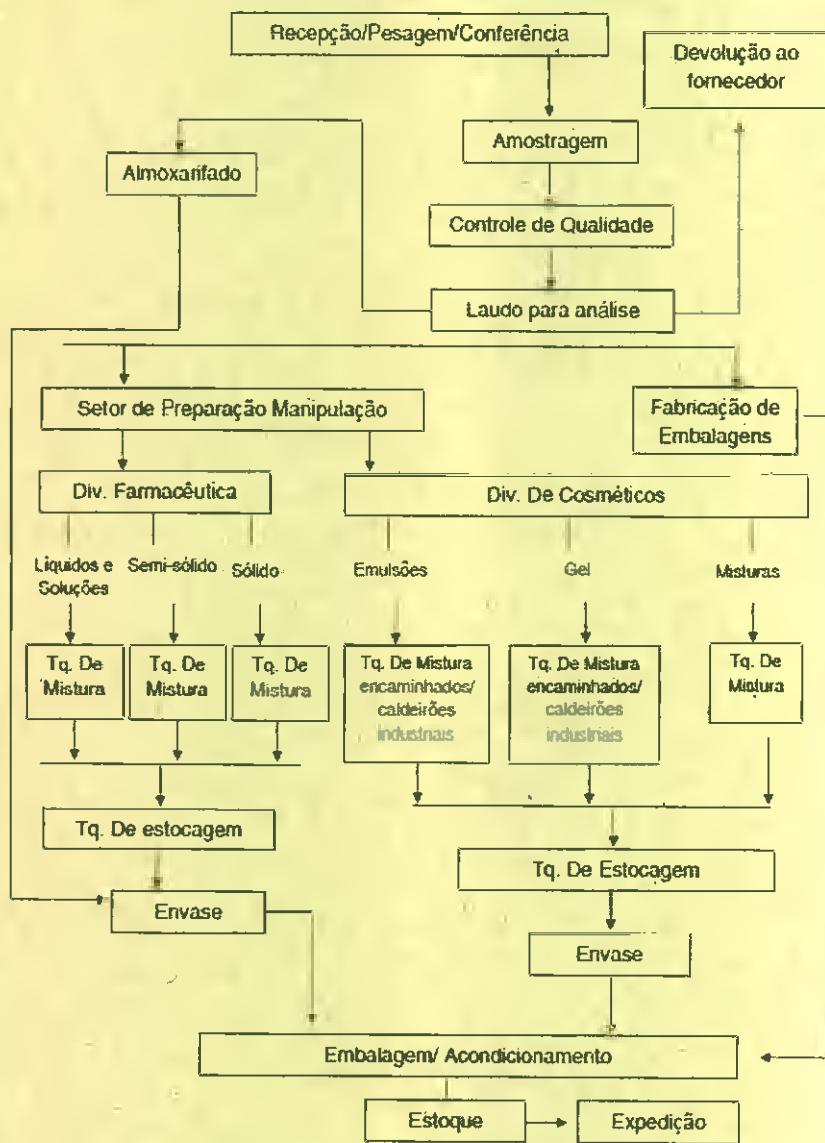
### EXPEDIÇÃO

Nesta etapa são conferidos os pedidos de saída, verificando se todos os itens estão disponíveis no depósito de produto acabado liberados para venda. Os produtos são separados conforme pedido, conferindo quantidade, identificação do produto, numeração de lote e prazo de validade. Após separação do pedido, os produtos são encaminhados para a área de expedição, posteriormente são emitidas as notas fiscais de saída e conferidas de acordo com o produto separado anteriormente.

Márcia  
Gestor Ambiental  
MASP. 1.372.840-4



### FLUXOGRAMA DO PROCESSO INDUSTRIAL



Assinatura: [Signature]  
Carteira Profissional: [Number]  
Gestor Ambiental - SISTEMA  
MAPA / 372.000-0

Nº 8  
Nº 10



## PRODUTOS FABRICADOS

PRODUTO	QUANTIDADE
CREME MASSAGEADOR	9600 dúzias
C.M. CARTILAGEM DE TUBARÃO	11000 dúzias
SABONETE FEMININO BARBATIMÃO	3200 dúzias
GEL PARA MASSAGEM ARNICA EXT. FORTE (PRETO)	1500 dúzias
LEITE SILICONIZADO	12000dúzias
SHAMPOO PIOKILLER	600 dúzias
ARNICA SPORT	800 dúzias
KIT ALEGRIA (Aroeira, maça verde, erva doce, erva cidreira)	800 dúzias
SABONETE MISTO (menta, uva, talco, pêssego, morango e açaí)	3000 dúzias
GLOSS LABIAL	180 dúzias
ÓLEO DE AMÊndoAS	25 dúzias
PROTETOR SOLAR120 ml	350 dúzias
ÓLEO CAPILAR DE MAMONA	600 dúzias
LOÇÃO ÁGUA DE COCO	5 dúzias
LOÇÃO MACADÂMIA	20 dúzias
LOÇÃO TALCO	200 dúzias
LOÇÃO AVEIA E MEL	50 dúzias
LOÇÃO ROMÃ	30 dúzias
LOÇÃO AMÊndoAS	20 dúzias
LOÇÃO CACAU	30 dúzias.
LOÇÃO MANTEIGA DE KARITÊ	5dúzias
SEBO DE CARNEIRO	10000 dúzias
LOÇÃO FRUTAS VERMELHAS	10 dúzias
LOÇÃO ROSAS E PÊSSEGO	10 dúzias
SHAMPOO ARGAN	50 dúzias
KIT ARGAN MIX (shampoo, condicionador, máscara, leave-in)	5000 dúzias
LOÇÃO MISTA ( 6 SABORES SORTIDOS)	4000 dúzias
CONDICIONADOR ARGANTGM	30 dúzias
MÁSCARA ARGANTGM	10 dúzias
LEAVE-IN ARGANTGM	10 dúzias
LOÇÃO AMEIXA	10 dúzias
LUVAS DE SILICONE	25 dúzias
REPARADOR LEAVE-IN SPRAY SEM ENXAGÜE	400 dúzias
ÓLEO DE ARGAN E MONOI	1200 dúzias
KIT MISTO COCONUT (Shampoo, condicionador, máscara, leave-in)	500 dúzias
SHAMPOO UNISSEX	200 dúzias
KIT PROFISSIONAL (shampoo, condicionador, bb creme hair)	6000 kits

Wellington Lazzarotto Rodrigues Neto  
Gestor Ambiental / SISBRA  
MASP: 1.372.840-0



KIT BIOESFERAS (shampoo e condicionador)	1200 dúzias
DELINEADOR LIQUIDO	3000 peças
MASCARA DE CILIOS	1000 peças
BB CREAM FASHION MAKE UP	2000 peças
BASE COBERTURA CLARO	2000 peças
BASE COBERTURA MÉDIO	2000 peças
BASE COBERTURA ESCURO	2000 peças
BASE CORRETIVA CLARA	2000 peças
BASE CORRETIVA MEDIA	2000 peças
BASE CORRETIVA ESCURA	2000 peças
PROTECTOR SOLAR 30 ML	2500 peças

#### MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS UTILIZADOS

MATERIA-PRIMA	QUANTIDADE MAXIMA (KG/MÊS)	QUANTIDADE MÉDIA (KG/MÊS)
Ácido cítrico	250	120
Ácido esteárico	750	500
Alcoolcetílico	7500	5500
Alcoolcetoesteárilico	450	300
Alcoolcetoetoxilado	1400	1100
Alcool etílico	2200	1800
Amida	4800	3200
Anfótero	4800	3200
Base Perolada	600	400
Canfora sintética	450	320
Carbopol 940	350	200

*Hélio Henrique Rodrigues Neto  
Gestor Ambiental / SISEMA  
MASP: 1.372.877-0*



Cloreto de Sodio	80	60
Diestearato de polietilenoglicol	100	50
D pantenol	80	60
Emulsão não iônica 2220	200	145
Emulsão silicone 1664	1600	1450
Extrato de Babosa	400	350
Extrato de Alecrim	120	80
Extrato de Andiroba	120	80
Extrato de Arnica	600	400
Extrato de Barbatimão	400	300
Extrato de Centella	360	200
Extrato de Malva	200	80
Extrato de quiabo	300	200
Fluido pmx 2034	1200	800
Glicereth 26	200	160
Glicerina bi-destilada	1200	800
Hidroxido de sódio	300	150
Lanolina Anidra	600	400
Lauril éter sulfato de sódio	12000	9600
Manteiga de karite	180	160
Mentol cristal	450	400
Metilparabeno	250	180
Mica	10	5
Monoestearato de Glicerila	1200	900
Óleo de Argan	120	100
Óleo de Babaçu	40	0
Óleo de macadâmia	40	0
Óleo de menta	100	0
Óleo de monoi do tahiti	80	40
Óleo mineral	2500	1800
Poliquaterno 7	1600	1100
Poliquaterno 10	600	400
Propilenoglicol	1400	1200
Propilparabeno	220	180
Quartenário de amônio	4800	4200
Salicílato de Metila	1600	1220
Trietanolamina	150	120
Ureia técnica	550	450
Zonem mi	60	40

Além dos produtos citados, há o consumo de lenha na caldeira do empreendimento. O empreendimento possui Certificado de Registro no IEF nº 172043, vigente até 31/01/2017, para a categoria 04.02 – Consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenha, cavacos e resíduos.

Conforme documentação apensa ao processo, as matérias-primas no empreendimento são fornecidos pelas empresas com as seguintes licenças ambientais:

Adriano Lazzarini - Gestor Ambiental / SEDAM  
MAP: 1.371.000-0



- DINACO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO S/A, CNPJ nº 33.424.730/0007-64, LO nº 0477 da Prefeitura de Belford Roxo para: Estocagem de produtos químicos não inflamáveis para uso em cosmético e fármacos, sem nenhum tipo de fracionamento e beneficiamento, vigente até 10/03/2018.
- JD ROYALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 74.254.244/0001-37, LO CETESB nº 32007853 para a atividade de fabricação de aditivos de uso industrial, vigente até 29/05/2017.
- PLURY QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 60.687.639/0001-19, LO CETESB nº 48003277 para a atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, vigente até 12/02/2019.
- FAV 105 FRAGANCES LTDA, CNPJ nº 00.997.332/0001-92, LO CETESB nº 48003868 para a atividade de comércio atacadista de essências não manipuladas para perfumes, vigente até 04/05/2020.
- MCASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 49.698.723/0001-03, LO CETESB nº 33005887 para a atividade de preparação de produtos alimentícios enriquecidos com vitaminas ou proteínas, vigente até 04/09/2017.
- MAXXI QUIMICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.222.857/0001-19, LO CETESB nº 30009547 para a atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, vigente até 10/12/2018.
- QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 62.227.509/0029-20, LO CETESB nº 15007474 para a atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, vigente até 10/06/2019.
- SARFAM INDÚSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.876.559/0001-42, LO CETESB nº 3306188 para a atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, vigente até 09/10/2019.
- HIGH CHEM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 67.548.693/0001-22, LO CETESB nº 60003869 para Fabricação de outros produtos químicos não especificados, vigente até 17/04/2017.
- WISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.760.243/0001-77, LO CETESB nº 61002040 para Impressão sob encomenda em plástico, vigente até 27/11/2018.
- INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S/A, CNPJ nº 60.874.724/0004-39, LO CETESB nº 45005404 para Depósito e/ou comércio atacadista de produtos químicos, vigente até 10/12/2016.
- ALCOOL MORENO EIRELI-EPP, CNPJ nº 03.025.535/0001-05, LO CETESB nº 16008938 para Comércio atacadista de álcool etílico, vigente até 30/10/2018.
- TASSIMIM QUÍMICA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 01.302.613/0001-46, LO Prefeitura Municipal de Betim nº 002/2009 para a atividade de Comércio de produtos químicos, aquisição de embalagens, sua higienização e reutilização no comércio e/ou armazenamento de produtos químicos, prestação de serviços de diluição de produtos químicos e higienização de embalagens para terceiros, vigente até 21/01/2017.

Manoel Gonçalves  
Gestor Ambiental / SEMA  
MASP, 1.372.840-0

P  
HGA



- MASTER PUMPS EMBALAGENS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04 196.584/0001-73, LO CETESB nº 48000185 para a atividade de tampas e cápsulas e outros dispositivos de plásticos para fechar recipientes, vigente até 13/08/2018.
- IPEL ITIBANYL PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, LO CETESB nº 36008381 para a atividade de Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, vigente ate 19/06/2017.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é para o consumo, higienização de instalações, higienização de utensílios e equipamentos, para a produção de vapor e para o resfriamento.

O fornecimento de água no empreendimento é feito pelo Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE) e por 1 poço manual, processo de Uso insignificante 31302/2014.

Nos autos encontra-se cópia da conta do SAAE do mês de agosto do ano 2016.

Em relação ao processo de uso insignificante do poço manual, a autorização foi concedida para a exploração de 1,1 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 8:00 hora(s)/dia, totalizando 8.80 m<sup>3</sup>/dia.

Será condicionado no presente parecer único (Anexo I) a instalação de horímetro e hidrômetro na captação superficial e a realização de leituras semanais.

A seguir apresentamos tabela esquemática do balanço hídrico:

ITEM	DESCRIÇÃO DO USO	PROCEDÊNCIA	VOLUME (M <sup>3</sup> )	VOLUME Mensal (M <sup>3</sup> )	PERIODICIDADE QTDE.	UND	DESTINO EFLUENTE
Consumo Humano	Consumo Humano	SAAE	4,2	92,4	1	Diano	Esgoto SAAE
Depósito de matéria prima	Lavagem de piso	SAAE	0,25	2	1	semanal	Esgoto SAAE
Pesagem matéria prima	Lavagem de piso	SAAE	0,05	0,4	2	semanal	Esgoto SAAE
Higienização equipamentos e utensílios	Limpeza geral de utensílios e equipamentos da manipulação e envase	SAAE	0,9	19,8	1	diano	ETEI
Manipulação I	Limpeza de superfícies, pisos e armários	SAAE	0,15	3,3	1	diano	ETEI
Manipulação II	Produção de Produtos Cosméticos/lavagem de tanques e pilões	Poço tubular	4,2	92,4	1	diano	ETEI
Manipulação III	Limpeza de superfícies, pisos e azulejos	SAAE	0,12	2,64	1	diano	ETEI
Manipulação IV	Produção de Produtos Cosméticos e lavagem de tanques e pilões	Poço tubular	3,7	81,4	1	diano	ETEI
Envase I	Limpeza de pisos e superfícies	SAAE	0,05	1,1	1	diano	ETEI
Envase II	Limpeza de pisos e superfícies	SAAE	0,05	1,1	1	diano	ETEI
Acondicionamento	Limpeza de piso	SAAE	0,0	6,4	2	semanal	Esgoto SAAE
Depósito de Produtos Acabados	Limpeza de piso	SAAE	0,9	7,2	2	semanal	Esgoto SAAE
Caldeira	Limpeza de tanque	SAAE	0,14	1,12	2	semanal	Esgoto SAAE
Caldeira	Geração de vapor	SAAE	0,16	3,32	1	diano	N/A
Caldeira	Torre de resfriamento de água industrial	SAAE	0,12	2,64	1	diano	N/A
Total	173,8 m <sup>3</sup> gastos no Poço Tubular mês.	Total	43,62 M <sup>3</sup> gastos no SAAE no mês				

Alfredo Lamego - Regularização Ambiental / SAAE / MASP / 1.372.910-0  
Gestor Ambiental / SAAE / MASP / 1.372.910-0



#### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

#### 5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em zona urbana, com isso não possui área de Reserva Legal.

#### 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

##### Ruídos

Os ruídos são provenientes de equipamentos do processo produtivo. Ressalta-se que todo processo produtivo é realizado em área enclausurada.

Será condicionado o automonitoramento dos ruídos no presente parecer (Anexo II).

##### Efluentes líquidos de origem industrial

Os efluentes líquidos de origem industrial são provenientes da higienização de utensílios e equipamentos utilizados no processo de fabricação de cosméticos e artigos de perfumaria.

O efluente é previamente tratado em uma Estação de tratamento de efluentes, sendo posteriormente destinado para a rede de coleta de esgoto do SAAE.

No TAC foi solicitada uma análise completa do efluente contendo todos os parâmetros da NBR 9800/1987, com isso pode-se verificar que o efluente não apresentou valores significativos em relação a metais pesados, sulfato, sulfeto e fenol. Cabe salientar que a maioria dos parâmetros apresentaram valores inferiores ao limite de quantificação do plano de amostragem e consequentemente bem inferiores ao valor máximo permitido. A partir daí foram selecionados os parâmetros para o automonitoramento da Licença, inclusive levando em consideração aspectos do plano de monitoramento de fluentes industriais contidos no PCA e RCA apresentado.

Será condicionado o automonitoramento do efluente industrial no presente parecer (Anexo II).

##### Efluentes sanitários

O efluente líquido proveniente da higienização humana, referente a 74 contribuintes, sendo previamente tratado em uma Estação de tratamento de efluentes, a mesma do industrial, sendo posteriormente destinado para a rede de coleta de esgoto do SAAE.

Será cobrado neste parecer um programa de automonitoramento do tratamento de efluente sanitário (Anexo II).

Andrade Comunicação Visual Ltda.  
Gestor Ambiental / SISTEMA  
MASP / 1372840-0



### Águas pluviais

O empreendimento está em um galpão enclausurado, com isso as águas pluviais caem nas calhas do telhado e escoam para o sistema de drenagem pluvial do município.

### Emissões atmosféricas

Os efluentes atmosféricos são provenientes da caldeira a lenha utilizada no processo produtivo. Ressalta-se que a caldeira se encontra instalada em um imóvel próprio situado a frente do empreendimento. As emissões atmosféricas são basicamente compostas por material particulado.

Será cobrado neste parecer um programa de automonitoramento da emissão atmosférica (Anexo II).

### Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são cosméticos vencidos e saturados. Estes resíduos são armazenados em bombonas em área coberta e impermeabilizada e posteriormente são destinados para a empresa Pró – Ambiental.

O lodo da Estação de Tratamento Industrial quando retirado é armazenado em bombonas e posteriormente destinado para a empresa Pró – Ambiental.

Os resíduos de papel, plásticos e papelão são armazenados no galpão e posteriormente destinados para reciclagem.

Os resíduos domésticos são destinados para a coleta municipal.

As cinzas da caldeira são armazenadas em bombonas e posteriormente doadas para seu uso em hortas.

Será cobrado neste parecer um programa de automonitoramento dos resíduos sólidos (Anexo II).

Conforme documentação apensa ao processo, parte dos resíduos gerados no empreendimento são destinados as empresas com as seguintes licenças ambientais:

- FR. Metais Comércio Atacadista Sucatas LTDA, CNPJ 06.931.263/0001-09, Certidão de Não Passível de Licenciamento nº 0545719/2014, válida até 01/07/2018.
- Pró-Ambiental Tecnologia LTDA, CNPJ 06.030.279/0001-32, LOC nº 095/2011 para as atividades: Aterro para resíduos perigosos – Classe I, de origem industrial; Incineração de resíduos; Tratamento, inclusive térmico, e disposição final de resíduos de serviços

Miltono Lazzarini Ribeiro Neto  
Gestor Ambiental / SISEMA  
MASP. 1.372.842-0



de saúde (Grupo A – Infectantes ou biológicos), vigente até 04/07/2016 (**com revalidação automática**).

- Pró-Ambiental Tecnologia LTDA, CNPJ 06.030.279/0001-32, Rev – LO nº 42/2016 para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I, vigente até 02/05/2020.

## 7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

## 8. Controle Processual

O presente processo versa sobre requerimento de licença de operação corretiva (LOC) para o empreendimento João Henrique Silva Bessa Cia Ltda. ME, para a atividade Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, segundo a DN nº 74/2004, o parâmetro que define o seu porte é o faturamento anual, no caso porte médio (M), e potencial poluidor geral médio (M) o classifica em classe 3.

O Decreto Estadual nº 47.042/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, seguindo as modificações da Lei Estadual nº 21.972/2016, estipulou que esse tipo de processo será autorizado pelo Superintendente das Superintendências Regionais de Meio Ambiente (SUPRAM).

*Art. 54. As Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAMs – têm por finalidade gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das subsecretarias da SEMAD, competindo-lhes:*

*Parágrafo único. Compete ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, no âmbito de abrangência da respectiva SUPRAM*

*I – decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental.*

O empreendimento foi vistoriado pela equipe técnica da Supram em 23/06/2016 (auto de fiscalização n. 171693/2016), e por operar sem licença e desassistido de TAC, foi lavrada a

*Hildonando Condevaldo  
Gestor Ambiental /  
MASP: 1.372.840-1*



Notificação nº 078502/2016, por tratar-se de empresa de pequeno porte, conforme aplicação do Decreto n. 44.844/2008 e suas alterações.

Consoante elucidado pela equipe técnica as atividades não foram suspensas no momento da vistoria, em razão de haver no processo produtivo do empreendimento matérias voláteis e inflamáveis:

Foi agenciado pedido de TAC, sendo este, após verificada viabilidade técnica, assinado em 24/06/2016.

Destarte, foram solicitadas informações complementares, para ajustes técnicos e jurídicos. Sendo as referidas informações atendidas a contento.

Os dados apresentados às fl. 01/03 no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) são de responsabilidade de Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, procuradora da empresa.

A formalização do requerimento de Licença de Operação foi realizada em 30 de julho de 2014, com a entrega dos documentos (fl. 05), conforme art. 8º, do Decreto 44.844/2008, art. 3º, da Resolução 412/2005 da SEMAD e art. 10, III, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Com base em consulta realizada ao banco de dados SIAM (fl. 80/87), verificou-se que a existência do processo de AAF nº 17479/2009/001/2010, vencida em 07/07/2014, bem como um processo de outorga nº 31302/2014.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de nº 0762533/2014, emitida em 30/07/2016, em observância dos artigos 11, I, e 13, ambos da Resolução nº 412/2005 da SEMAD.

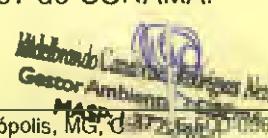
Foi apresentada procuração assinada pelo responsável do empreendimento (fl. 08), outorgando poderes aos procuradores.

Consta o requerimento às fls. 16 de licença de operação corretiva, consoante define a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.

Consta no processo declaração à fl. 27, informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos. Ademais, foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à fl. 17.

O empreendimento possui AVCB válido até 04/12/2020.

Foi apresentada declaração do município de Lagoa da Prata/MG (fl. 18), referente ao local informando a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.



Mario Henrique Lacerda  
Gestor Ambiental  
SEMAD



Consta Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado nos moldes do termo de referência (disponível em: <www.feam.br>) estão contidos, respectivamente, às f. 58-83 e às f. 29-41, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada (f.258). Salienta-se que os estudos foram realizados pelo engenheiro agrônomo Sr. Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, com registro de nº 02202126, no CRQ-MG.

No tocante ao recurso hídrico este é proveniente de 1 poço manual já existente, conforme informado no FCE.

Constam os DAEs referentes aos custos de análise e aos emolumentos.

Foi apresentada ART do responsável técnico pelo gerenciamento e monitoramento ambiental e das atividades da empresa, válida até 16/08/2023.

Foi apresentado Certificado de Registro no IEF nº 172043, vigente até 31/01/2017.

Consta nos autos a publicação em jornal local solicitando o requerimento da licença de Operação Corretiva, nos termos da DN 13/95

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente.

Foi apresentado o certificado de regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

Foi anexado ainda o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL das pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica (responsável técnico pela AAF), consoante aplicação da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

Trata-se de imóvel localizado em perímetro urbano, sendo dispensado, portanto, de averbação de reserva legal.

Mauro  
Gestor Ambiental / Sustentável  
MASA / 372.040-0

Q 8  
MAP



Foram apresentadas as licenças e vínculo jurídicos existente entre o requerente e as empresas responsáveis pela destinação dos resíduos e fornecimento de matéria prima, conforme listado no parecer técnico.

Foi apresentado, em duas vias, o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010. Uma das vias foi enviada ao município de Lagoa da Prata/MG para conhecimento e manifestação, oportunizou o prazo de 15 dias para manifestação.

Até a presente data Município quedou-se silente.

Foi apresentada a declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, conforme modelo definido no anexo II da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010.

Pelo descumprimento de cláusulas do TAC foi lavrado o auto de infração nº 89990/2016. Ressalta-se que por operar sem licença o empreendedor já foi notificado, consoante Notificação n. 078502/2016, constante nos autos.

Dianete dos pontos apresentados, verificou-se que não há óbices para a concessão da licença de operação corretiva, desde que observadas as medidas mitigadoras e de controle ambiental.

### 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram do Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - ME para a atividade de "Fabricação de Produtos de Perfumaria e Cosméticos", no município de Lagoa da Prata, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram do Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência

*Machado Carvalho Neto*  
Gestor Ambiental / SEDAM  
MASP: 1.372.840-0



destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a *Licença Ambiental* em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

#### 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - ME

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - ME

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - EPP

Noturno / 2016 / 10 / 10 / 2016  
Gestor Ambiental / SASEMA  
MASP / 1372.644-4



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - ME.

**Empreendedor:** João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - EPP

**Empreendimento:** João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 09.628.208/0001-24

**Município:** Lagoa da Prata/MG

**Atividade:** "Fabricação de Produtos de Perfumaria e Cosméticos"

**Código DN 74/04:** C-06-01-7

**Processo:** 17479/2009/002/2014

**Validade:** 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos conforme estabelecido na norma da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.
03	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença.
04	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos, <u>incluindo os resíduos com características domiciliares</u> , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença.
05	Manter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento e o Cadastro Técnico Federal (CTF) do empreendimento e do responsável técnico, com validade vigente até a revalidação da presente Licença. Caso haja mudança do responsável técnico pelo empreendimento apresentar nova ART.	Durante a vigência da licença.
06	Instalar horímetro e hidrômetro na captação subterrânea e realizar leituras semanais armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos.  Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Assinatura: [Signature]  
Márcia Lúcia de Souza Alves  
Gestor Ambiental / SISBRA  
MAEP / 372.841-3

[Signature]



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - EPP

**Empreendedor:** João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - ME

**Empreendimento:** João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 09.628.208/0001-24

**Município:** Lagoa da Prata

**Atividade:** "Fabricação de Produtos de Perfumaria e Cosméticos"

**Código DN 74/04:** C-06-01-7

**Processo:** 17479/2009/002/2014

**Validade:** 6 anos

#### 1. Efluentes Líquidos:

ITEM	TIPO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE ANÁLISE
Entrada e saída da ETEI	Efluente Líquido industrial tratado destinado ao tratamento de esgoto Municipal	Trimestral	DBO, DQO, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e Sólidos em suspensão totais. Conforme DN 01/2008 (Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG), ou Legislação vigente.

**Relatórios:** Enviar semestralmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.





Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração. kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	- Empresa responsável	Razão social	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado e CO	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Márcia Lúcia  
Gestor Ambiental / ARA  
MASP: 1.372.840-0*



*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

RO  
Márcia Lúcia Souza Alves  
Gestor Ambiental - SASEMA  
MASP, 1.372.840-0

RP  
MFP



### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

**Empreendedor:** João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - ME

**Empreendimento:** João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 09.628.208/0001-24

**Município:** Lagoa da Prata

**Atividade:** "Fabricação de Produtos de Perfumaria e Cosméticos"

**Código DN 74/04:** C-06-01-7

**Processo:** 17479/2009/002/2014

**Validade:** 6 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhososo (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim (X) não		
Supressão de vegetação	( ) sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim (X) não		

Mauro Henrique Bessa  
Gestor Ambiental / SASEMA  
MASP: 1372.840-1



#### ANEXO IV

##### Relatório Fotográfico João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - ME.

**Empreendedor:** João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - ME

**Empreendimento:** João Henrique Silva Bessa CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 09.628.208/0001-24

**Município:** Lagoa da Prata

**Atividade:** "Fabricação de Produtos de Perfumaria e Cosméticos"

**Código DN 74/04:** C-06-01-7

**Processo:** 17479/2009/002/2014

**Validade:** 6 anos



Foto 1: Área produtiva.



Foto 2: Fachada do local.



Foto 3: Poço tubular.



Foto 4: Caldeira.

*Ricardo Lacerda Rodrigues Neto*  
Gestor Ambiental / SDEPM  
MASP: 1.372.841-0

*P. 8  
Roma*



Foto 5: ETEI.

Aldebarão Lazzarini - Agente de  
Gestor Ambiental / SDRMA  
MASP: 1.372.840-0

8  
P

